



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 07 de outubro de 2022

Ano **IV** Nº **223**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 3075/2022-GP/FUERN

Concede Abono Permanência.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO autos do Processo nº 04410053.001797/2022-44, de 16 de agosto de 2022, que requer abono permanência para a servidora Izabel Cristina da Costa Bezerra Oliveira; CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 1461/2022 – Ajur/Reitoria/Uern; CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual, que trata sobre o direito de Abono Permanência,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora Izabel Cristina da Costa Bezerra Oliveira, Professora do Ensino Superior, matrícula nº 2706-5, lotada no Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, Abono Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/08/2021.

Em 06 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Nº 003/2022 – FUERN

Processo nº 04410007.000568/2022-68 - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 003/2022, processo nº 04410007.000568/2022-68, para Contratação de empresa especializada para construção do edifício do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico,

Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada sob com o CNPJ nº 07.161.258/0001-19, pelo valor total de R\$ 443.897,96 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 04 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 60/2022-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora, Professora Dra. Cíclia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de colação de grau dos concluintes do curso de Pedagogia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, ano 2022.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Professora Dra. Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira, Vice-Diretora do Campus Avançado de Assu, matrícula nº 12245-9, a presidir a solenidade de colação de grau do curso de Pedagogia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, ano 2022.1, que será realizada dia 05 de outubro de 2022, às 19h, no Auditório da Uern-Assu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de outubro de 2022

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PRAE

Edital Nº 113/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, que ressalta, no art. 6º, que durante todo o período em que o(a) discente for beneficiário(a) do Programa Moradia Universitária, nas modalidades Residência Universitária e Auxílio Financeiro, o(a) estudante deverá manter as condições de permanência no programa.

1.2. Considerando a necessidade de averiguar as condições de permanência previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária, indicados no Anexo I deste Edital.

2.2. Os(As) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher, no período de 10 a 17 de outubro de 2022, o Formulário de Reavaliação Acadêmica, disponível no Anexo II deste Edital, com o Histórico Escolar atualizado com os resultados de todos os componentes curriculares cursados no semestre letivo de 2022.1.

2.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 10 a 17 de outubro de 2022 poderão ser desligados do Programa Moradia Universitária.

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

3.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária, nas modalidades Residência Universitária e Auxílio Financeiro, que devem atender às seguintes condições:

estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;

não ter ultrapassado o tempo regular de integralização do seu Curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

não efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

não for reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

não ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

3.2 Os(As) beneficiários(as) que não preencherem todos os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, deverão encaminhar a Declaração “Formulário de Justificativa”, disponível no Anexo III deste edital, junto com o Histórico Escolar.

3.3 A declaração “Formulário de Justificativa” conterá uma exposição de motivos sobre a situação acadêmica.



3.4 O "Formulário de Justificativa" deve ser anexado juntamente com o Plano Individual de Estudos, devidamente assinado pelo Orientador Acadêmico de seu Curso.

3.5 Compete à Comissão de Assistência Estudantil a análise dos motivos expostos nos documentos citados no item anterior.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 27 de outubro de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. O resultado final será divulgado no dia 02 de dezembro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

5. DOS RECURSOS

5.1. Durante o período de 31 de outubro a 18 de novembro de 2022 será oportunizado aos beneficiários interpor Recurso com intuito de complementar os documentos necessários.

5.2. A complementação se dá exclusivamente durante o período sobredito; salvo disposição diversa pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital de Convocação	7/10
Período de inscrição	10/10 a 17/10
Publicação do Edital de Resultado Preliminar	27/10
Recurso	31/10 - 18/11
Resultado Final	02/12

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

Link: [ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria Nº 6/2022 – FACS

Designa Membros para compor Comissão de Desempenho Acadêmico – CDA, da FACS.

A Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, no uso

de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 60/2022-CD/FUERN rege a instituição da Comissão de Desempenho Acadêmico – CDA, que possui a competência de avaliar a documentação referente à progressão por nível dos/as docentes;

CONSIDERANDO a Plenária do Departamento de Ciências Biomédicas de 30 de setembro de 2022, na qual foi indicado o nome do professor Thales Allyrio de Medeiros Fernandes como membro da CDA.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para a composição da Comissão de Desempenho Acadêmico – CDA, da FACS:

I - Fabiano Rodrigues Maximino – matrícula nº 4887-9 – Presidente

II - Thales Allyrio de Medeiros Fernandes – matrícula nº 3789-3

III - Hildebrando Judson Brito de Sousa – matrícula nº 12207-6

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mossoró, 06 de outubro de 2022.

PROF.ª DR.ª ALLYSSANDRA MARIA LIMA RODRIGUES MAIA

DIRETORA DA FACS

Portaria nº 2088/2022-GP/FUERN

Portaria SEI Nº 473

Institui Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF, biênio 2023-2024.

A chefia do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice- diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;

CONSIDERANDO a conclusão do mandato dos titulares em exercício - biênio 2021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), biênio 2023-2024:

Prof. Dr. Michel de Lucena Costa (indicação da ADUERN);

Prof.ª Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino

Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte

TNS - Maria Tatiana Peixoto

Prof. Me. Francisco Marcos de Oliveira Luz;

TNS - Cynthia Sonally Fernandes Ferreira (Indicação da SINTAUERN)

Discente: Litua Antônia Gameleira do Rêgo (Indicação do DCE)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 29 de setembro de 2022

PROFESSOR DOUTOR CHARLES ALBUQUERQUE PONTE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS – DLE/ CAPF/UERN

Edital Nº 154/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº54/2022- DEAD/ FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

- FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação para matrícula das vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/ CAPES).

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras – Língua portuguesa, na modalidade a distância.

1.2. Houve remanejamento de vagas do polo de Lajes de acordo com a ordem de classificação geral, conforme previsto no item 7.11 do edital nº54/2022 – DEaD/FUERN.

1.3. Os candidatos de outro polo convocados para Lajes desenvolverão suas atividades on-line junto à turma deste polo, mas poderão realizar as atividades presenciais no polo para o qual se inscreveram no ato da inscrição.

2 DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional de 06/10/2022 a 13/10/2022.

2.2 Os documentos necessários para a Matrícula Institucional encontram-se discriminados no anexo II.

2.3 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico disponível em <https://dead.uern.br/matrícula> no período estipulado no item 2.1.

2.4 Os documentos exigidos para a efetivação da Matrícula Institucional devem ser enviados em arquivos separados para cada documento exigido, no formato pdf, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5 Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4. deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.6 O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.7 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.8 O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEaD 2022, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

2.9 O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEaD 2022, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

2.10 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.11 Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.10 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.12 Perderá o direito à classificação obtida no PSEaD 2022 e, consequentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.

2.13 Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

2.14 O candidato que não efetuar a entrega de documentos

para a Matrícula Institucional de que trata o item 2.1 e 2.2 perderá a vaga conquistada no PSEEd 2022.

2.15 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

Mossoró/RN, 06 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEAd/UERN

Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN

Anexo I: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-Edital-nº154.2022.pdf>

Anexo II: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-II-Edital-nº154.2022.pdf>

Portaria-SEI Nº 500

Institui Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), nos moldes dos arts 22, 23 e 24 da referida Resolução nº 60/2022- CD/FUERN.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato;

CONSIDERANDO a indicação dos membros do Departamento de Administração, através do Memorando nº 137/2022/UERN - PFERROS - DAD/UERN - PFERROS/UERN - REITORIA, para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Administração, conforme decidido em reunião Departamental;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, elencados pelo Departamento de Administração, para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Administração, conforme indicação: Professora Mayara Muniz de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração na condição de presidente da comissão; Professor Rafael Demétrius Rodrigues de Sousa - docente indicado pela Plenária do Curso; TNM Giullyana Lucênia Batalha Rocha Fernandes Lobo - Secretária do departamento acadêmico

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 06 de outubro de 2022.

Portaria-SEI Nº 499

Nomear o Coordenador de Estágio da Faculdade de Filosofia e Ciências

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seguintes da Resolução 06/2015-CONSEPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o professor William Coelho de Oliveira como Coordenador de Estágio da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, para mandato de 04 (quatro) semestres letivos, podendo ser reconduzido ao cargo por uma vez consecutiva, por igual período, por deliberação do CONSAD, nos termos do art. 24 da Resolução nº 06/2015 - CONSEPE;

Art. 2º. A carga horária semanal de coordenação será de 10h (dez horas), conforme o disposto no anexo único da Resolução nº 36/2014-CONSEPE;

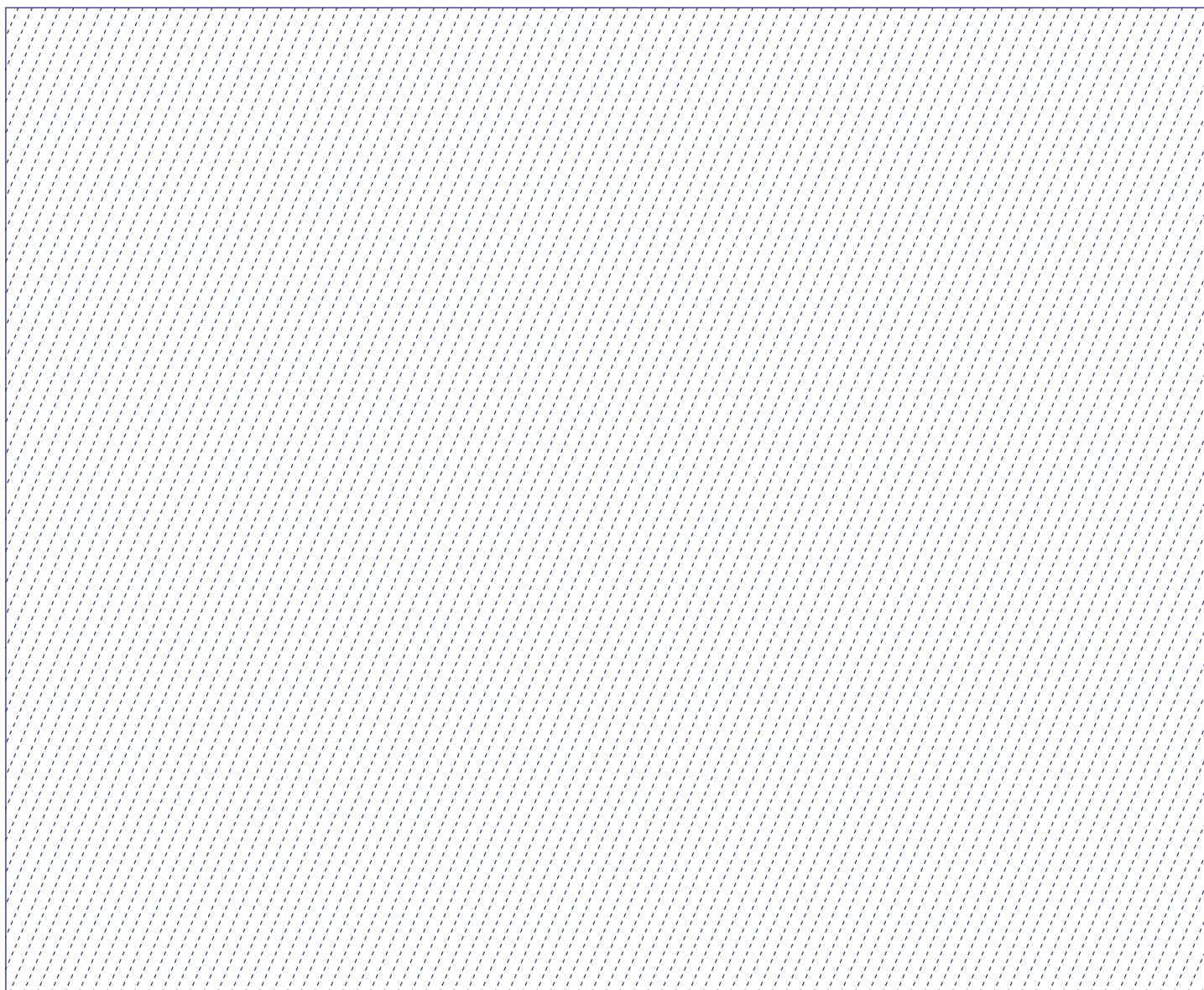
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua apreciação e aprovação pelo CONSAD, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2022.

Em 05 de outubro de 2022.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC

Diretor Márcilio Lima Falcão

Portaria nº 1998/2022-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145